



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Santa Terezinha		
EMENTA: Recredencia a Escola Santa Terezinha, Censo Escolar nº 23063980, no município de Caucaia, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5787314/2015	PARECER Nº 0694/2015	APROVADO EM: 16.09.2015

I – RELATÓRIO

Inês da Silva Souza, diretora da Escola Santa Terezinha, no município de Caucaia, por meio do processo nº 5787314/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Av. Novo Horizonte, 195, Conjunto Marechal Rondon, Jurema, CEP: 61.652-630, no município de Caucaia, com Censo Escolar nº 23063980.

Responde pela direção a professora Inês da Silva Souza, licenciada em Pedagogia, Especialista em Administração Escolar, Registro nº 885, e pela secretaria escolar, Antônia Mônica Couto de Souza, Registro nº aaa0144464.

O atestado de segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Alexandre Ramos Ribeiro, CREA-Ce nº 12568-D, e o Registro Sanitário, emitido pela Célula de Vigilância Sanitária de Caucaia.

O acervo bibliográfico é constituído de 505 títulos para um total de 304 alunos matriculados, revelando uma proporção 1,6 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0694/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Santa Terezinha, no município de Caucaia, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0797/2015, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de setembro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE